



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

RESOLUÇÃO Nº 238, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre prazo de validade da inscrição de programas governamentais e não governamentais sem fins lucrativos no CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.822/2015 e na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

Considerando,

A Resolução nº 90/2020, que dispõe sobre o registro e inscrição de programas governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, denominadas como Organizações da Sociedade Civil – OSCs e dá outras providências;

A Resolução nº 169/2022, que dispõe sobre o prazo para registro e inscrições dos programas das entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos;

O Decreto nº 11.279/2024, de 22 de maio de 2024, que suspende os processos administrativos no âmbito no Município de Novo Hamburgo, prorroga vigência de alvarás e licenças e autoriza a prorrogação de convênios, de parcerias, de contratos e de instrumentos congêneres em razão da declaração de estado de calamidade no território do Município de Novo Hamburgo por meio do Decreto no 11.261, de 03 de maio de 2024.

As deliberações da Plenária Ordinária de 10 de julho de 2024, registradas na Ata nº 246/2024;

RESOLVE,

Artigo 1º. Prorrogar para 31 de outubro de 2024 o prazo de validade da inscrição de programas governamentais e não governamentais sem fins lucrativos inscritos no CMDCA.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUIZ SPENGLER

Presidente CMDCA - Gestão 2023/2024